



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I N° 2.543

DE, 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

ESTABELECE LIMITE SALARIAL
DOS SERVIDORES DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITAGUAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido como limite salarial dos Servidores da Prefeitura Municipal de Itaguaí, o valor correspondente a 32 % (trinta e dois por cento) do subsídio recebido pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itaguaí,

15 dezembro 2005

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.